



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Baturité

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Concorrência Pública nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____,
inscritano CNPJ/MF sob nº _____, neste ato
representado por

_____ (nome e dados do representante
legal), abaixo assinado, propõe a execução dos serviços especificados no Anexo I - Termo
de Referênciado Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR ESTIMAD (R\$)	PERCENTUAL DESCONTO (%)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BATURITÉ		

Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação)

Formação do Preço:

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 51538-D
RPN - 08.346362-1



Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas a especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Baturité, a qualquer tempo e em qualquer fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de execução dos serviços será de
3. O local de execução dos serviços será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51293-D
RPN - 061746362-1



ANEXO III - BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI		
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REFORMA DE PREÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI E DA SEJUPRA TABELAS SINTÉTICAS DESONERADAS, ATUALIZADAS E ACRESCIDAS COM BDI DE 24,23% (VINTE E QUATRO VÍRGULA VINTE TRÊS POR CENTO) E DE 16,55% (DEZESSEIS VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL.
	LOCAL:	BATURITÉ-CE
	VALOR:	R\$ 6.000.000,00
	UNIDADES:	1.00%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
	DATA:	02/05/2022
	BDI:	24,52%

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	3,80
L	Lucro	5,16
	TOTAL	6,96
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,56
I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	10,15

BDI = 24,52%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 61996-D
RPA - 053246362-1



COMPOSIÇÃO DO BDI		
OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIMA E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BATURITÉ, CONSIDERANDO O MELHOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SIMPLI DA SUDINFRA TABELAS SINTÉTICAS DESONERADAS, ATUALIZADAS E ACRESCIDAS COM BDI DE 24,23% (VINTE E QUATRO VÍRGULA VINTE TRÊS POR CENTO) E DE 16,55% (DEZESSES E SEIS CINQUENTA E CINCO POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL	DATA: 02/06/2025 BDI: 16,55%
LOCAL:	BATURITÉ-CE	
VALOR:	R\$ 6.000.000,00	
UNIDADES:	UNIDADE	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S - G	Garantia/seguros	0,63
L	Lucro	3,40
	TOTAL	4,03

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56
	TOTAL	2,91

Impostos		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	4,50
	TOTAL	8,15

BDI = 16,55%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 14998-D
RFA - 051426362-1



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES E PRAÇAS ENVOLVENDO A URBANIZAÇÃO DE MODO GERAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI E DA SEINFRA– TABELAS SINTÉTICAS DESONERADAS, ATUALIZADAS E ACRESCIDAS COM BDI DE 24,52 % (VINTE E QUATRO VÍRGULA VINTE TRÊS POR CENTO) E DE 16,55 % (DEZESSEIS VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL.

1. SOLICITANTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

2. OBJETO

2.1

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES E PRAÇAS ENVOLVENDO A URBANIZAÇÃO DE MODO GERAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI E DA SEINFRA– TABELAS SINTÉTICAS DESONERADAS, ATUALIZADAS E ACRESCIDAS COM BDI DE 24,52 % (VINTE E QUATRO VÍRGULA VINTE TRÊS POR CENTO) E DE 16,55 % (DEZESSEIS VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO), conforme condições especificadas neste Termo de Referência e mediante licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO.



2.2. As tabelas de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/CE) desonerada, disponível no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downlads.aspx>, e as tabelas da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), Desonerada, disponível no endereço eletrônico <https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos/>; atualizadas.

2.3. Nas tabelas acima citadas serão utilizados os encargos sociais estipulados na SINAPI/CE e SEINFRA/CE de acordo com a tabela mais atualizada publicada. Deverá ser utilizado o Benefício e Despesa Indireta (BDI) de 24,52 % (VINTE E QUATRO VÍRGULA VINTE TRÊS POR CENTO) para serviços E DE 16,55 % (DEZESSEIS VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) para insumos.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Baturité por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura detem a responsabilidade de realizar manutenções em suas vias públicas localizados na zona urbana e Rural do município, das quais encontram-se com estrutura física precária, favorecendo o baixo rendimento de seu uso.

O quadro alarmante de solicitação de melhorias nesses equipamentos se agrava devido à localização geográfica com grande incidência de chuvas prejudicando o atendimento à população.

A garantia de estrutura adequada proporciona benefícios a população que extrapolam o universo da comunidade. Desse modo, a prestação de serviços públicos em espaço saudável e apropriado, em suas múltiplas dimensões, contribuem, também, para um desenvolvimento social sustentável, dinâmico e atrativo, fortalecendo os objetivos de melhorar a qualidade de vida da população.

Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, serviços de engenharia serão prestados em vias públicas, praças, esgotos, estradas vicinais, sinalização, etc.

Com a falta de disponibilidade de servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura para atendimento da demanda, existe a necessidade de empresa(s) previamente habilitada(s) para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51829-0
RPM - 061246962-1



A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas.

Por sua vez, utiliza-se a licitação na modalidade concorrência pública, pois o objetivo desse processo licitatório é a aquisição de serviços de engenharia comuns, cujo desempenho e a qualidade são definíveis objetivamente pelo edital, por meio de especificações técnicas.

Oportunamente, registra-se que devido ao objeto a ser citado tratar-se de serviços de engenharia comuns, a presente licitação adota como referência as definições constantes na OT-IBR 002/2009 do IBRAOP.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada nos serviços de recuperação e manutenção de vias públicas envolvendo a urbanização de modo em geral no município de Baturité.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo;

4.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço. O prazo para início do serviço pela Contratada é de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE.

6. VALOR MÁXIMO GLOBAL

O edital de licitação para REGISTRO DE PREÇOS observará o disposto nas Leis nº. 8.666, de 1993, e o Decreto nº 10.520, de 2002. O valor Global da Licitação será de 6.000.000,00 (seis milhões de reais).



7. VALOR MÁXIMO

Lote único: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES E PRAÇAS ENVOLVENDO A URBANIZAÇÃO DE MODO GERAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ; no valor MÁXIMO estimado de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas dependências de vias públicas, estradas vicinais, praças, logradouros e etc. o que abranger todo o território do Município de Baturité

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) As demandas dos serviços de manutenção de vias públicas deverão ser encaminhadas, pelos diversos órgãos e autarquias do governo municipal à Secretaria desenvolvimento Urbano e de infraestrutura, que, por sua vez, terá como função de acompanhar toda a execução do CONTRATO, inclusive emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços efetivamente executados.

b) Os orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de serviços e insumos do SINAPI e da SEINFRA, atualizadas.

c) Nos casos em que as Tabelas da SEINFRA/CE não ofereçam os custos unitários de serviços e/ou de insumos, deverão ser adotados aqueles disponíveis na tabela SINAPI-CE DESONERADA (atualizada).

d) A SEINF determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a sua urgência, para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço que poderá ser enviada via correio eletrônico ou ainda entregue pessoalmente ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela CONTRATADA.

e) A contratada, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas para serviços emergenciais, e, 24 (vinte e quatro) horas para os demais serviços, contadas da solicitação, enviará profissional capacitado para detectar o problema e apontar as soluções.

f) Por sua vez, o orçamento para resolução do problema detectado deverá ser



entregue em até 12 (doze) horas para serviços emergenciais, e em até 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços, contados do recebimento da Autorização de Serviço, constando a discriminação dos serviços a serem realizados conforme Tabelas SINAPI e SEINFRA, atualizada, adotadas como base neste processo licitatório, já inserido o percentual de desconto para análise e aprovação da equipe de fiscalização

g) Depois de analisado e aprovado o orçamento pela SEINF, ficará estabelecido o prazo máximo de 08 (oito) horas para início da execução de serviços emergenciais e 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços, devendo o Coordenador Técnico da CONTRATADA acionar os profissionais necessários ao pronto atendimento de chamado, montando e controlando as equipes, bem como todo o ferramental e instrumental que disponibilizará, além de materiais e peças que se fizerem necessários.

h) A administração da execução dos serviços ficará a cargo de Engenheiro Civil designado pela CONTRATADA, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por profissionais competentes.

i) O deslocamento de qualquer equipe até o "ponto de atendimento" deverá ser precedido de comunicado formal à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, por parte da CONTRATADA, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

j) Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de ótima qualidade, novos e devem atender a todas as Normas da ABNT e das Concessionárias de serviços públicos locais, estando ainda sujeitas a testes de qualidade ou outros que por ventura se fizerem necessários a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

k) Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou se a, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura necessária - mão de obra e material/peças - para a execução dos mesmos sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.

l) A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento as solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo e retificando, às



suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO;

m) Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho, deverão ser previamente informados as Secretarias de Educação e da Infraestrutura, que assumirão a condução dos trabalhos;

n) Nos preços constantes das Tabelas de Preços da SINAPI e da SEINFRA/CE já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Mão - de - obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta.
- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços;
- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;
- Carga, transporte (ida/volta), descarga e montagem de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Infraestrutura e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços. A empresa deve apresentar a apólice à CONTRATANTE. e
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados, bens públicos e/ou particulares, e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar.

o) Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos



existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, reconicionados ou reaproveitados;

p) Na execução dos serviços serão instalados, quando necessário e/ou a critério da SEINF, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos sem ônus para contratante;

q) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificadas até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverá ser adotado um Relatório Diário de serviços para todas as ocorrências que fizerem necessárias de anotação;

r) A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da SEINF;

s) Possível acréscimo de serviços, não previsto em orçamento, deverá ser aprovado formalmente pela fiscalização da SEINF.

10. DO RECEBIMENTO

a) O Recebimento Provisório se dará após a aceitação dos serviços pelo engenheiro fiscal e diretor(a) da unidade escolar, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, onde se verifica a qualidade e quantidade dos serviços especificados com o objeto contratual, devendo ser feita por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) Para a aceitação dos serviços, além da medição se faz necessário a entrega do memorial descritivo e o relatório fotográfico das áreas que sofreram intervenção com e antes e o depois da execução dos serviços.

c) O Recebimento Definitivo se dará 90 (noventa) dias após o recebimento do termo provisório e após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de não conformidade.

11. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51997-D
RPA - 051246362-1



- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados.
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente a quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VI-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Apresentação do Diário de Obras e relatório fotográfico dos serviços executados.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente à da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

Somente serão pagos os serviços, efetivamente executados e materiais, efetivamente aplicados. Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 53998-D
RPN - 051246362-1

Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do



primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento habilit de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela liquidada uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo.



NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB N° 1254, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço. Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos Serviços”. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

A PMB no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente a execução



financeirados serviços, seguindo, ainda, o acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, será permitido, em hipótese alguma, que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado ultrapasse os percentuais previstos no acórdão TCU Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasiona diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração será revisado pela equipe de fiscalização, bem como haverá a aplicação das sanções previstas

12. FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar a fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado quando não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada quando lhe ocorrer o ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pela mesma, julgados necessários.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa CONTRATADA que não tiver sede ou filial no município de Baturité-

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51.298-D
CPF - 061246362-1



CE deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato.

13.2. A base de apoio deverá possuir no mínimo o seguinte:

- um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica;
- dois aparelhos de telefone celular, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa, e
- sala técnica com equipe de técnicos e engenheiros capacitados para atenderem às exigências e serviços objeto do contrato.

13.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do objeto deste Termo.

13.4. Os chamados para a execução dos serviços serão procedentes da SEINF devenho a contratada cumprir todos os prazos e condições constantes neste Termo de Referência;

13.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados e/ou em execução;

13.6. Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela SEINF, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contratados, sem ônus adicional para a SEINF, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51.938-D
RPN - 051245862-1

13.7. Executar todos os serviços solicitados pela SEINF, com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade sobre o mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho

13.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, uniformes, EPI, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;

13.9. Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.; Prover meios de transporte adequados aos seus profissionais,



de forma a atender tempestivamente aos chamados e às autorizações de serviços;

13.10. Apresentar no primeiro dia útil da semana subsequente à execução dos serviços relatório dos atendimentos efetuados na semana anterior, registro fotográfico (ANTES) e (DEPOIS) e relação dos trabalhadores envolvidos nos serviços ou quando solicitado pela SEINF e/ou pela Secretaria Municipal da Educação;

13.11. Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;

13.12. Apresentar, sempre que solicitado pela SEINF, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;

13.13. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

13.14. Cumprir as normas de segurança constantes das disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

13.15. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;

13.16. A CONTRATADA deverá elaborar relatório de vistoria inicial de todos os prédios

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51398-D
RPN - 061245352-1



cuj a manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do CONTRATO, especificando detalhadamente a situação em que se encontram as edificações objeto dos serviços de engenharia civil constantes deste Termo de Referência;

13.17. Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao fiscal do CONTRATO, em CD ou DVD, contendo relação dos prédios, com sua localização, endereços. Adicionar acervo de fotos que mostrem as evidências e as reais condições dos prédios quando do início da vigência do CONTRATO e outros dados que se fizerem necessários para se conhecer a real condição dos prédios;

13.18. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento definitivo;

13.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, cu de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

13.20. Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação de sua formação técnica, podendo a CONTRATANTE impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51.098-D
RPN - 051746362-1

13.21. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

13.22. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normastécnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços.



- e) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações e ou normas;
- g) Promover o pagamento dos serviços à CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto.

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea, "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, ou de redução de preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e FMS-I, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do Registro, e definidos novo preço máximo a ser pactuado, o licitante vencedor registrado será convocado para alteração do preço da Ata de Registro de preços mediante aditamento.

16. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

16.1. A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI's exigidos conforme a natureza dos serviços, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da CONTRATANTE sendo constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais: electricista de redes elétricas de baixa tensão (com curso de NR 10), bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro e técnico de telefonia;

16.2. Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a CONTRATADA deverá constar obrigatoriamente no seu quadro de empregados, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Técnico de nível médio e Encarregado de turma, devidamente reconhecidos pelo CREA, inclusive para cálculos necessários ao bom

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 51998-D
RPM - 061246862-1

funcionamento das intervenções.

16.3. No caso de serviço de engenharia e manutenção objeto deste Termo de Referência, que necessite de um profissional não relacionado acima para executar as tarefas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.

16.4. Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil e Eletricista legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e dos serviços executados e em execução.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Os serviços previstos deverão ser executados por técnicos/profissionais capacitados;

17.2. Prova de inscrição ou Registro da Proponente, junto ao conselho federal de administração (CRA), da localidade da Sede da PROPONENTE

a) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA-Conselho Regional de Administração, Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso que constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes

17.3. A LICITANTE / PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

A. Capacidade Técnico-Operacional da empresa Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade permanente e comparável em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Aferição Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:



- REGULARIZACAO DO SUB-LEITO
- RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO
- MANUTENÇÃO ASFALTICA COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO
- MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS
- MANUTENÇÃO DE VIAS COM SINALIZAÇÃO DE FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA À BASE D'ÁGUA

B. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- REGULARIZACAO DO SUB-LEITO
- RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO
- MANUTENÇÃO ASFALTICA COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO
- MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS
- MANUTENÇÃO DE VIAS COM SINALIZAÇÃO DE FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA À BASE D'ÁGUA

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 5193870
CPF - 061245362-1